PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.870 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 5.814, DE 24 DE JULHO DE 2025, PARA ACRESCER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS REPASSES NELA AUTORIZADOS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.814, de 24 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00;

II – 02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.814, de 24 de julho de 2025.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal